



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 81

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 81/2022

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens de TI, para atendimento das demandas das unidades do Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Substituição de equipamentos considerados obsoletos, em atendimento às disposições contidas na Resolução TRE-PI nº 276/2013, que dispõe sobre a Política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de tecnologia da informação no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí.

2.2. Atendimento das demandas de diversas unidades do Tribunal.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender os exercícios financeiros de 2022/2023, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais.

2.4. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.5. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10024/2019, nº 7.892/2013, nº 7.174/2010 (bem de TI), nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6. Verifica-se que os equipamentos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade “PREGÃO” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “MENOR PREÇO”.

3. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

3.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.

3.2. O objeto desta contratação é dividido em 6 (seis) itens, sendo os itens 1, 3 e 5 para ampla concorrência, ficando todos os demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, a critério e benefício da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme estabelecido no Decreto nº 8538/2015.

3.4. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, serão registradas para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às quantidades discriminadas na tabela abaixo, cuja especificações detalhadas seguem no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	150585	Computadores	142
2	150585	Computadores (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)	8
3	471902	Notebook	52
4	471902	Notebook (Cota reservada para ME/EPP do Item 3)	8
5	127906	Multifuncional laser monocromática	30

6	127906	Multifuncional laser monocromática (Cota reservada para ME/EPP do Item 5)	10
---	--------	--	----

4.2. Os bens/serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado para cada um dos itens deste Termo.

4.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 2.052.872,90 (dois milhões, cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme **Estudos Técnicos Preliminares** anexo aos autos (doc. SEI nº 1562342) elaborado com base nos preços médios obtidos em pesquisas no mercado nacional (doc. SEI nº 1592115);

5.2. A pesquisa de preços seguiu o determinado pela Instrução Normativa TCU nº 73/2020;

5.2.1. Foram obtidos 4 (quatro) orçamentos para cada item, sendo 2 (dois) deles no Painel de Preços do Governo Federal e outros 2 (dois) com fornecedores e/ou sites de vendas, conforme indicado no art. 5º da referida Instrução Normativa.

5.3. Para obtenção do valor estimado, preço máximo de cada item, foi utilizada a média dos orçamentos obtidos, conforme recomendado no art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 73/2020.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição):

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

7. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa *única ou parcelada*, a critério da Administração.

7.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

7.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

7.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 8 seguinte deste Termo.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no **Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 14h00.

7.5. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107-9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, para informar acerca da entrega.

8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- 8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, aliada a qualidade, a durabilidade e eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.
- 9.1.1. Os valores dos lances deverão observar o **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).
- 9.1.2. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua **proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação**, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.
- 9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.
- 9.4. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:
- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
 - b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
 - c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos/serviços;
 - d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
 - e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
 - f) Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
 - g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.
- 9.5. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.
- 9.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.
- 10.2. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.
- 10.3. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.
- 10.4. Substituir no prazo fixado neste Termo de Referência, contados da data em que for comunicada da rejeição, o equipamento que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.
- 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **até 1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 7.1, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida pela Adjudicatária, ficar imprestável para o uso;
- 10.8. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;
- 10.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

- 11.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 11.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
- 11.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 11.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no equipamento entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 11.5. Proceder ao aceite definitivo dos equipamentos, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;
- 11.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Resolução TRE-PI nº 146/2008 e com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
 - 11.7.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8. A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços com os correntes no mercado.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.
 - 12.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vendedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.
 - 12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1996, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.3. Os valores contratados não serão reajustados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:
 - 13.2.1 Não assinar o contrato;
 - 13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 13.2.3 Apresentar documentação falsa;
 - 13.2.4 Não mantiver a proposta;
 - 13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7 Fizer declaração falsa;

13.2.8 Cometer fraude fiscal.

13.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

13.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

13.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

13.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.3.5. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.;

13.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

13.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

13.12. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

13.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

14.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (1523596), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (1523596), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Sugerimos, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Apoio ao Usuário, e na sua ausência, seu substituto.

17.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Apoio ao Usuário - SEAU, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.2. Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, quando o valor da aquisição for superior ao limite estabelecido no art. 23 da referida Lei, para a modalidade de convite, será instituída Comissão de Recebimento de Bens de, no mínimo, 3 (três) membros.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA AMOSTRA

18.1. Caso as especificações dos itens não fiquem claramente comprovadas, o licitante provisoriamente classificado (primeiro lugar na fase de lances), deverá apresentar amostra para os bens descritos no item 4 deste Termo de Referência, que serão entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro, via chat, para que sejam analisados, para realização de teste nas dependências do TRE-PI, pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

18.1.1. No caso de produtos ofertados que tenham sido recentemente avaliados e aprovados pelo TRE-PI, a apresentação da amostra poderá ser dispensada.

18.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP), localizada no Edifício Sede do TRE-PI, Praça Des. Edgard Nogueira S/N – Centro Cívico – Bairro Cabral – Teresina – PI – CEP: 64.000-920, no horário de 07h00 às 14h00, Telefone: (86) 2107-9811.

18.3. As amostras deverão estar de acordo com as especificações técnicas respeitando a capacidade, medidas, matéria-prima e qualidade contidas na descrição.

18.4. Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

18.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

18.6. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome do fabricante, da empresa licitante, do número do item do edital a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.

18.7. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

18.8. A embalagem do produto deve conter a informação/nome do equipamento a que se destina.

18.9. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido ou entregar amostra fora das especificações previstas neste edital terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada do certame, quando então será facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo.

18.10. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou que não apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.11. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

18.12. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

18.13. A amostra rejeitada deverá ser RETIRADA da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias corridos, a cargo do licitante, contados da homologação do pregão. Caso contrário será considerada abandonada.

18.14. A amostra aprovada será contabilizada para efeito do quantitativo total a ser entregue.

18.15. Critérios para análise das amostras:

a) análise visual da amostra, visando constatar se os itens analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento;

b) realização de testes para aferir a configuração do produto junto às informações do fabricante;

18.16. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

18.17. A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

18.18. O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

18.19. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

18.20. A licitante que apresentar amostra de qualidade superior em relação aos itens da especificação constante da proposta deverá entregar os produtos de acordo com a amostra.

18.21. A Secretaria de Tecnologia da Informação, emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstram que houve/não houve a verificação, no exame das amostras, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 O contrato, referente a garantia de cada item, terá uma vigência de 36 (trinta e seis) meses.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. Deverá ser respeitado o disposto na Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.5. A Seção de Licitações e Contratações (selic@tre-pi.jus.br), bem como a Seção de Apoio ao Usuário (seau@tre-pi.jus.br), prestarão todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9765 ou 2107-9859.

21. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Nadja Marcela Melo Silva Santiago	COSUT/STI
Técnico:	Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves	SEAU/STI
Administrativo:	Maira Chaves Lages Watkins	SELIC/SAOF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	<p>1. Computadores</p> <p>Computador com as seguintes características e especificações mínimas:</p> <p>a) Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante e ser produzidos pelo mesmo fabricante. Serão aceitos componentes fabricados por terceiros especificamente para o fabricante (OEM);</p> <p>b) Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;</p> <p>c) Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</p> <p>d) Atender a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.</p> <p>1.1. Gabinete/Chassis</p>	142

- a) Padrão *Small Form Factor* (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 10 (dez) litros;
- b) A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso de um monitor com 4,5 kg durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma;
- c) Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;
- d) O gabinete deverá possuir conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça e de trava t (kesington) para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- e) Deve possuir tratamento anticorrosivo;
- f) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less). O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos equipamentos que possuam parafuso recartilhado e que permitam a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas;
- g) Deverá possuir sensor de abertura do gabinete, sendo os registros de abertura, do mesmo, armazenados e consultados diretamente na BIOS do equipamento através de log's ou através de software de gerenciamento;
- h) Possuir indicadores liga/desliga e de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;
- i) Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
- j) O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências do Termo de Referência desta contratação;
- k) Deve possibilitar a instalação de cadeados ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Deve possuir cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete (com segredo único ou chave única para todos os computadores fornecidos) ou trava externa com a mesma finalidade, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação, furação ou adesivo que visem adaptar forçadamente o equipamento para atingir a funcionalidade solicitada.

1.2. Fonte de Alimentação

- a) Fonte de Alimentação desenvolvida e homologada especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitos adaptadores para as conexões internas;
- b) Tipo atx ou btx para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VCA (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 89% (PFC 80+) em plena carga;
- c) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria *platinum* ou superior, comprovado através do *Certified Power Supplies and Manufacturers*. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao Inmetro;
- d) Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

1.3. Processador

- a) Com no mínimo 6 (seis) núcleos reais;
- b) Com no mínimo 18MB de cache, com arquitetura que permita que todos os núcleos compartilhem dinamicamente o acesso ao cache de último nível;
- c) Capacidade de atingir pelo menos 3,3 GHz por núcleo;
- d) Índice de desempenho medido pelo demonstrativo de desempenho através do site CpuBechmark (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) cujo modelo de processador a ser proposto no equipamento esteja com pontuação mínima de 12.000 na coluna “Passmark CPU Mark”;
- e) Com disponibilidade de instruções que implementem extensões de virtualização de CPU.
- f) O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não podem ter atingido End-of-Life. Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante.
- g) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

1.4. Memória

- a) Mínimo de 16 GB (Gigabytes) e velocidade de no mínimo 3200MHz (Mega-hertz) instalada;
- b) Memória RAM (*Random Access Memory*) padrão DDR4 ou superior;
- b) Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 ou expansão até 64 GB.

1.5. Unidades de Armazenamento

- a) Deverá ser fornecido com uma unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 250GB e interface M.2 PCIe NVMe;
- b) Deverá ser fornecido com uma unidade de disco rígido (HDD), com capacidade mínima de 500 GB, SATA-III, com taxa mínima de transferência de 6Gb/s, 7200 RPM, buffer de 16 (dezesseis) MB ou superior, com suporte a tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido;
- c) Deverá ser fornecido com unidade de DVD+/-RW interna ao gabinete.

1.6. Placa-mãe

- a) Com no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB tipo 3.2, com no mínimo 2 (duas) USB na parte frontal. 1 (uma) porta USB tipo C será aceita como substituta ao tipo 3.2.
- b) Com 1 (um) canal SATA III (6 GB/s).
- c) Com 1 (Uma) interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000BaseT.
- d) Com 1 (Um) slot PCI Express x16 Gen 3 (PCIEX16) e mais 1 (um) slot PCI Express Gen3 x4 ou PCI ExpressGen3 x1.
- e) Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 1 Watt, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo;
- f) Com suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- g) Com controle automático de rotação do ventilador do processador (CPU).

h) A placa-mãe deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com o sistema operacional exigido.

1.7. BIOS

- a) Desenvolvida para o fabricante do equipamento, não sendo solução em regime de OEM ou customização;
- b) Tipo Flash EPROM, reprogramável e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- c) Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- d) Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento;
- e) Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada;
- f) BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- g) Deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP);
- h) Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (ASSET TAG);
- i) A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

1.8. Interface de Video

- a) 1 (uma) controladora de vídeo compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 512 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1366x768, modo de 16,7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hertz;
- b) Possuir compartilhamento randômico da memória RAM;
- c) Deverá atender ao padrão DIRECTX11 ou superior;
- d) Capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho;
- e) Deverá possuir conectores externos VGA (DB15) e 2 (duas) DisplayPort ou HDMI para conexão de monitores externos **ou** 1 (um) HDMI e 2 (duas) DisplayPort.

1.9. Mouse

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse USB por equipamento;
- b) Resolução mínima de 1000 dpi;
- c) Mouse com fio sem o uso de adaptadores;
- d) Mouse do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

1.10. Teclado

- a) Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão ABNT-2;
- b) Conector tipo USB;
- c) Deverá possuir regulagem de altura e inclinação;
- d) O teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo;
- e) Teclado do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

1.11. Monitor

- a) Monitor com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- b) Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- c) Possuir brilho de no máximo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1;
- d) Tipo de painel IPS ou VA, antirreflexo;
- e) Tempo máximo de refresh de 6ms;
- f) Deve possuir ângulo de visualização (H x V) de 178° x 178°;
- g) Possuir ajuste de altura, rotação e pivot;
- h) Suportar montagem VESA (100mm x 100mm);
- i) **Não** deve possuir função TV;
- j) Possuir slot para colocação de cabo de segurança;
- k) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo HDMI, e 1 (uma) do tipo VGA (não será aceito para a porta VGA a utilização de adaptadores ou conversores);
- l) Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- m) **Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo**, ou seja, dois cabos de vídeo, para dar suporte ao uso de dois monitores de vídeo por computador e de acordo com os conectores ofertados;
- n) Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;
- o) Certificação:
 - Deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;
 - Deve possuir conformidade com *energy star* 5.1 ou superior.

1.12. Sistema Operacional

- a) Deverá acompanhar o microcomputador uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, 64 bits, em Português do Brasil, essa licença poderá ser do tipo OEM (*Original Equipment Manufacturer*);

- b) O sistema operacional deverá ser entregue pré-instalado, bem como com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador;
- c) Deverá acompanhar o equipamento as mídias personalizadas do fabricante (por exemplo: DVD) para restauração do sistema operacional ou serem disponibilizados para download os arquivos de restauração diretamente do site do fabricante. Deverá, ainda, ser disponibilizada partição em disco local (Disco Rígido) com os arquivos necessários para a recuperação do sistema;
- d) O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo sítio na WEB, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias durante todo ciclo de vida do equipamento ou, no mínimo, durante todo o período de vigência da garantia.

1.13. Outros Softwares

- a) Deverá ser fornecido ferramenta acessível pela BIOS do equipamento que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados na unidade de armazenamento (SSD ou HDD), permitindo o descarte seguro de seus equipamentos ou solução de retenção da unidade de armazenamento fornecida. A ferramenta disponibilizada deve estar em conformidade com alguma das normas internacionais de sanitização de unidades de armamento;
- b) Deverá possuir ferramenta UEFI de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória e unidade de armazenamento. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item);
- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia pelo software.

1.14. Compatibilidades

- a) Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Microsoft Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado;
- b) O equipamento ofertado, excluindo o monitor, deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Linux Ubuntu versão 18.04 (ou superior), comprovado através do relatório de verificação “Ubuntu Desktop certified hardware”. Serão aceitos, também, equipamentos que possuam compatibilidade certificada com qualquer distribuição Linux em versões correntes, mediante comprovação através de relatório emitido pelo site oficial da distribuição;
- c) O equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com a norma IEC 60950 (padrão de segurança em equipamentos de TI) ou similar emitida pelo Inmetro.

1.15. Garantia

- a) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- b) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
- c) O prazo de garantia, ON-SITE, será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI;
- d) O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 (cinco) dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI;
- e) Informar a linha gratuita (0800) da contratada ou do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- f) Informar o site na internet do fabricante para suporte e/ou abertura de chamado aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers, tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- g) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e acessórios, e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- h) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;
- i) Por questões de segurança, o órgão irá reter a devolução de unidades de armazenamento defeituosas, afim de preservar o sigilo das informações;
- j) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (até 2 (dois) pixels claro queimado), comprovado através de documento do fabricante.

1.16. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

1.16.1. As certificações e critérios abaixo solicitados buscam unicamente qualificar os fornecedores e fabricantes de bens que sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios e diretrizes governamentais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, orientados pelo decreto Lei 7746, de 5 de Junho de 2012 art. 4º, Parágrafo I, III e V e art. 5º. Igualmente estão em conformidade com o art. 3º., da Seção I da lei 8666/93 garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, já que são atendidos por vários fabricantes do mercado de tecnologia da Informação, preservando o caráter competitivo do certame.

- a) O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

	<p>b) Na inexistência do comprovante do item anterior, será aceito também o fabricante do equipamento que estiver listado no site http://www.dmtf.org/about/list na categoria BOARD ou LEADERSHIP. Outro comprovante de sustentabilidade poderá ser anexado, desde que submetido e aprovado pela equipe técnica do edital;</p> <p>c) O equipamento deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296 ou NBR 10152, testado de acordo com a norma ISO 7779 quanto à emissão de ruídos. Deverá ser anexado à proposta, obrigatoriamente, o certificado ou relatório de ensaio e avaliação de conformidade com as normas acima, emitido por órgão credenciado, a nível nacional, pelo INMETRO ou órgão internacional equivalente.</p>	
2	2. Computadores (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)	8
3	<p>3. Notebook</p> <p>3.1. Processador:</p> <p>3.1.1. Deverá ser do padrão x86;</p> <p>3.1.2. Deverá possuir tecnologia VPro;</p> <p>3.1.3. Deverá atingir, no mínimo, 10000 (dez mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>3.1.4. Deverá ser compatível com memórias DDR4 com frequência de 3200MHz ou superior;</p> <p>3.1.5. O processador e o chipset deverão suportar características de virtualização;</p> <p>3.1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado;</p> <p>3.1.7. Processadores descontinuados não serão aceitos.</p> <p>3.2. Placa mãe:</p> <p>3.2.1. Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM;</p> <p>3.2.2. Deverá possuir 1 (um) slot de memória com suporte a DDR4 3200 MHz ou superior livre (sem pente de memória instalado);</p> <p>3.2.3. Deverá possuir módulo TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Para esta comprovação, o fabricante do equipamento deverá, obrigatoriamente, estar listado no site oficial http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members na categoria Promoter.</p> <p>3.2.4. Deverá possuir controladora de discos, padrão SATA 6.0Gbps (ou superior) ou PCIe-4xNVME (ou superior) compatível com o dispositivo de SSD ofertado;</p> <p>3.2.5. O chipset da placa principal deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>3.2.6. Deverá permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>3.2.7. Controladora de vídeo deverá ser capaz de suportar 16 milhões de cores. Suportar gráficos DirectX 11 ou superior para Windows. Suportar gráficos OpenGL 3.1 ou superior para Windows. Deverá possuir memória gráfica mínima de 512MB, integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica;</p> <p>3.2.8. Deverá possuir áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido, sendo aceito o formato combo;</p> <p>3.2.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.</p> <p>3.3. BIOS:</p> <p>3.3.1. O fabricante do notebook, caso não seja o fabricante da BIOS, deverá ter direito de copyright sobre esta BIOS;</p> <p>3.3.2. Deverá apresentar idioma Inglês ou Português;</p> <p>3.3.3. Deverá possibilitar a inserção do código de identificação do Equipamento (número do registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que será recuperável por software de gerenciamento. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS ou mediante comando, com direitos de administrador, através de executável interno via aplicativo original do fabricante do equipamento, instalado no disco do equipamento. Não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) e/ou de outro fabricante com executável para fazer tal procedimento;</p> <p>3.3.4. Deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável;</p> <p>3.3.5. Deverá suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);</p> <p>3.3.6. Deverá suportar Plug & Play;</p> <p>3.3.7. Deverá suportar ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>) e SMBIOS (<i>System Management BIOS</i>);</p> <p>3.3.8. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup);</p> <p>3.3.9. Deverá ter suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (<i>Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology</i>) habilitada;</p> <p>3.3.10. Deverá permitir atualização. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;</p> <p>3.3.11. Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como webcam;</p> <p>3.3.12. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação;</p> <p>3.3.13. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado;</p> <p>3.3.14. Deverá possuir o número de série do notebook registrado na BIOS;</p> <p>3.3.15. Deverá ser capaz de desativar USB através da BIOS;</p> <p>3.3.16. Deverá ser capaz de boot por dispositivo USB.</p> <p>3.4. Memória:</p> <p>3.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória DDR4-3200 MHz (ou superior) instalada (pente único), adequando-se plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador;</p> <p>3.4.2. Deverá possuir capacidade de expansão a, no mínimo, 64GB;</p> <p>3.4.3. O módulo de memória instalado deverá ser homologado pelo fabricante e deverá ser idêntico em marca/modelo para todos os notebooks do lote entregue.</p>	140

3.5. Armazenamento:

- 3.5.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco SSD com, no mínimo, 240 GB interface M.2 PCIe NVMe;
- 3.5.2. Deverá possuir velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.500MB/s;
- 3.5.3. Deverá possuir velocidade de escrita sequencial de, no mínimo, 1.000MB/s;
- 3.5.4. Deverá possuir MTBF de, no mínimo, 1,4 milhões de horas.

3.6. Vídeo:

- 3.6.1. Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica, chipset mínimo Intel UHD Grafics 620 ou AMD Radeon R7. Modelos superiores serão aceitos.

3.7. Tela:

- 3.7.1. Tela de 14 polegadas;
- 3.7.2. Deverá ter proporção de 16:9;
- 3.7.3. Deverá suportar resolução de 1920 X 1080 pixels em 60Hz;
- 3.7.4. Deverá ser retro iluminada por LED;
- 3.7.5. Tela com mecanismo integrado para bloqueio da câmera;
- 3.7.6. Deverá possuir tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

3.8. Interfaces de entrada/saída:

- 3.8.1. 01 (uma) interface HDMI;
- 3.8.2. Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo para conexão de TV/projetor VGA mesmo que com uso de adaptadores, independente da interface HDMI indicada no item anterior;
- 3.8.3. Deverá possuir 1 (uma) entrada de áudio e 1 (uma) saída para fone de ouvido; Também serão aceitas configurações com 1 (uma) porta Combo entrada/saída;
- 3.8.4. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB no padrão 3.2 ou superior;
- 3.8.5. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000 Mbps;
- 3.8.6. Interface de rede wireless IEEE 802.11ax, ou superior, integrada;
- 3.8.7. Bluetooth 5.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA;
- 3.8.8. Webcam HD720p ou superior integrada ao gabinete, com microfone embutido, e mecanismo integrado para bloqueio da câmera.

3.9. Áudio:

- 3.9.1. Deverá possuir som estéreo integrado compatível com o padrão HD;
- 3.9.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 (dois) Watts;
- 3.9.3. Deverá possuir conector de microfone/fone de ouvido.

3.10. Bateria:

- 3.10.1. Deverá possuir bateria de íons de lítio ou polímero de lítio com, no mínimo, 3 (três) células e capacidade mínima de 40 Wh.

3.11. Fonte:

- 3.11.1. Fonte AC externa 100-240V, com potência mínima de 65Watts e eficiência mínima de 85% devidamente comprovado, com seleção automática de voltagem.

3.12. Teclado e touchpad:

- 3.12.1. O teclado deverá ser do padrão brasileiro ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, possuindo proteção contra o derramamento de líquidos;
- 3.12.2. Possuir touch-pad com dois botões e área de rolagem.

3.13. Características físicas:

- 3.13.1. Deverá ter peso máximo de 2,0 Kg na configuração completa e espessura máxima de 30 milímetros.

3.14. Sistema Operacional:

- 3.14.1. O equipamento deverá ser entregue com licenciamento pré-instalado de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados;
- 3.14.2. O Serial do Sistema Operacional deverá estar gravado na BIOS ou ser entregue junto com a Nota Fiscal;
- 3.14.3. Deverão ser disponibilizados os drivers dos componentes em DVD ou no site do fabricante.

3.15. Acessórios:

- 3.15.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de:
 - 3.15.1.1. Maleta de couro ou nylon para transporte do equipamento e acessórios;
 - 3.15.1.2. Fonte de alimentação (plugue de acordo com o padrão atualizado no Brasil, especificado pela NBR 14136);
 - 3.15.1.3. Licença Original do Windows 10 Professional 64 bits (ou com a licença gravada na BIOS).

3.16. Outros requisitos

- 3.16.1. Os equipamentos devem estar acompanhados de todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento, sem extensões.
- 3.16.2. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 ou a norma vigente;
- 3.16.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.17. Certificações do equipamento / fabricante:

- 3.17.1. Deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria SILVER para equipamentos lançados a partir de janeiro de 2019 (conferido em <http://www.epeat.net>).
- Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou que atenda a Portaria 170 do INMETRO;
- 3.17.2. Deverá possuir certificação Energy Star para o equipamento ofertado. Esta certificação será comprovada através de acesso à página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
- Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou que atenda a Portaria 170 do INMETRO;
- 3.17.3. Deverá possuir a comprovação de baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou similar;
- 3.17.4. Deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição credenciada pelo INMETRO;
- 3.17.5. Deverá possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência com a Norma IEC 61000 ou similar, comprovada através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- 3.17.6. Todos os dispositivos de hardware e seus respectivos drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10;
- 3.17.7. O fabricante do equipamento deverá ser membro do consórcio DMTF (*Desktop Management Task Force*), que especifica o padrão DMI de gerenciamento, registrado na categoria Board ou Leadership, que será verificado por meio de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>;
- 3.17.8. Deverá estar em conformidade com as diretrizes ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

3.18. Garantia e suporte para todo conjunto:

- 3.18.1. Os notebooks, juntamente com as baterias, deverão possuir garantia total mínima de **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.
- 3.18.2. A CONTRATADA deverá adquirir, do fabricante, a garantia do equipamento, conforme descrito no item anterior.
- 3.18.3. A garantia será do tipo on-site na cidade de Teresina (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, com atendimento no próximo dia útil. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5.
- 3.18.4. O prazo máximo para conserto/substituição dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro atendimento;
- 3.18.5. A CONTRATADA deverá fornecer um número gratuito (0800) do FABRICANTE para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 18:00;
- 3.18.6. Os notebooks para conserto, serão disponibilizados ao FABRICANTE, na cidade de Teresina, em local a ser informado pela CONTRATANTE. Custos com transporte, a partir do local informado, serão de responsabilidade do FABRICANTE;
- 3.18.7. A garantia será prestada pelo FABRICANTE ou por sua rede de assistência técnica autorizada;
- 3.18.8. Deverá possuir garantia contra pixels defeituosos da tela do notebook, a partir de 3 (três) pixels identificados como defeituosos;
- 3.18.9. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 3.18.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.18.11. Por questões de segurança, o órgão irá reter a devolução de unidades de armazenamento defeituosos, afim de preservar o sigilo das informações.

3.19. Requisitos gerais obrigatórios:

- 3.19.1. Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (*part numbers*), descrição e quantidades;
- 3.19.2. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica (devendo constar a página e o parágrafo de cada característica), informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

4	4. Notebook (Cota reservada para ME/EPP do Item 3)	8
5	5. Multifuncional laser monocromática 5.1. Características Técnicas Gerais: <ul style="list-style-type: none"> a) Impressora multifuncional incorporada, em um único bloco, com recursos de cópia, digitalização de documentos e de impressão por varredura a feixe laser ou barramento de LEDs e fusão de toner; b) Tamanhos de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Oficio 216 x 356 mm; c) Deve aceitar papéis com peso de, no mínimo, 60 até 163 g/m² (sessenta até cento e sessenta e três gramas por metro quadrado) na bandeja 1 e de, no mínimo, 60 a 220 g/m² (sessenta a duzentos e vinte gramas por metro quadrado) na Bandeja multiuso ou superior; d) Interface USB (Universal Serial Bus); e) Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts em corrente alternada) ou bi-volt automático, com tolerância de ±10% (mais ou menos dez por cento); f) Acompanhada de manual com informações técnicas para a operação (Manual de Operação) e cabo de alimentação; 	30

- g) Drivers para Windows 8 e Windows 10. O sistema operacional Windows é o sistema padrão homologado e utilizado pelos softwares e aplicativos eleitorais do TRE-PI;
- h) Painel de controle: tela LCD ou sensível ao toque;
- i) Digitalização duplex;
- j) Impressão a partir de uma unidade USB e digitalização para USB;
- k) Imprimir de smartphones, tablets e notebooks via rede sem fio;
- l) Unidade fotorreceptor integrada ao toner.

5.2. Características específicas das funcionalidades:

5.2.1. Características da Impressora

- a) Tecnologia de impressão: Impressão por varredura a feixe laser ou barramento de LEDs e fusão de toner.
- b) Cor de impressão: Monocromática.
- c) Resolução de impressão: Preto e branco de 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos dpi).
- d) Velocidade de impressão: No mínimo de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e branco em A4.
- e) Ciclo de trabalho Máximo mensal: No mínimo de 70.000 (setenta mil) páginas.
- f) Capacidade da bandeja de alimentação: Bandeja de entrada: no mínimo 150 (cento e cinquenta) folhas.
- g) Alimentador Automático de Documentos: Capacidade de, no mínimo, de 35 (trinta e cinco) folhas.
- h) Capacidade da bandeja de saída: Mínima de 100 (cem) folhas.
- i) Impressão duplex: Frente e verso automático.
- j) Tamanhos de mídias mínimas suportadas: A4, A5, Carta, Ofício, envelopes.
- k) Tamanho de mídias personalizado - Bandeja Multiuso: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.; 76 x 127 a 216 x 356 mm
- l) Memória: Mínima de 512 (quintos e doze) MB de RAM
- m) Conectividade: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX; 1 802.11b/g/n sem fio;
- n) Linguagens: Deve ser compatível com, no mínimo, as seguintes linguagens: PDF; PCL5 ou superior.
- o) Cartuchos: A impressora será fornecida com 1 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão acima de 8.000 (oito mil) páginas e 01 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão acima de 8.000 (oito mil) páginas sobressalente.

5.2.2. Características da Copiadora

- a) Resolução: Mínimo de 600 x 600 ppi (seiscentos por seiscentos ppi) em texto em preto e branco.
- b) Velocidade cópia: Mínima de 30 cpm (trinta cópias por minuto) em A4, preto
- c) Funções: Cópias múltiplas até 99 (noventa e nove) cópias;
- d) Redução/ampliação de 25% a 400%.

5.2.3. Características da Digitalizadora

- a) Resolução óptica: 1200 x 1200 ppi (mil e duzentos por mil e duzentos ppi) monocromática, mesa;
- b) Até 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos dpi) cores;
- c) Tipo de digitalização: Base plana com alimentador automático de documentos.
- d) Velocidade de digitalização (normal, A4): Mínimo de 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto) em preto e branco e de, no mínimo, 20 ppm (vinte páginas por minuto) coloridas.
- e) Funções: Digitalização para e-mail, para pasta de rede, USB.
- f) Formatos de arquivo: JPEG, JPG; PDF; PDF seguro; TIFF

5.3. Garantia Técnica:

5.3.1. Período de garantia:

- a) Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para a garantia e a assistência técnica do equipamento, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b) Assistência Técnica: A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra eventuais defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos, como também para a solução de problemas de funcionamento durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

5.3.2. Forma de atendimento da assistência técnica:

- a) A contratada deverá manter Central de Atendimento (telefônico com serviço gratuito (0800) ou, no máximo, com custo de ligação local em Teresina ou, ainda, no sítio da Internet) para abertura dos chamados de garantia, em dias úteis (segunda a sexta feira) em horário comercial (08:00 às 18:00 horas);
- b) A contratada deverá fornecer o número de protocolo dos chamados iniciados pelo contratante;
- c) Os serviços de reparos e assistência técnica serão executados nas dependências do TRE-PI em Teresina-PI, pelo sistema on-site, em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), de segunda a sexta feira, devendo ser iniciados até o próximo dia útil posterior ao da abertura do chamado pelo contratante;
- d) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 7 (sete) dias corridos, contados da abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional ao TRE-PI;
- e) Caso a Contratada não forneça atendimento on-site nas dependências do TRE-PI em Teresina-PI, deverá assumir todos os custos do translado para reparo ou substituição do equipamento defeituoso.

6	6. Multifuncional laser monocromática (Cota reservada para ME/EPP do Item 5)	10
---	---	----

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
1	Computadores	UN	142	8.879,75	1.331.962,50	NÃO
2	Computadores (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)	UN	8	8.904,75	71.238,00	SIM
3	Notebook	UN	52	9.153,00	475.956,00	NÃO
4	Notebook (Cota reservada para ME/EPP do Item 3)	UN	8	9.153,00	73.224,00	SIM
5	Multifuncional laser monocromática	UN	30	4.293,26	128.797,80	NÃO
6	Multifuncional laser monocromática (Cota reservada para ME/EPP do Item 5)	UN	10	4.293,26	42.932,60	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO =					2.052.872,90	



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 26/07/2022, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves, Chefe de Seção**, em 27/07/2022, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Marcela Melo Silva Santiago, Coordenador(a) de Suporte Técnico**, em 01/08/2022, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589801** e o código CRC **7A492513**.